



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

P-A-R-E-C-E-R

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 01 de 11 de Janeiro de 2021.

ORIGEM: Executivo Municipal de Santana do Deserto – MG.

Trata o presente parecer sobre questões de ordem financeira e orçamentária a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 01, de 11 de janeiro de 2021, que ***“Dispõe sobre a Estrutura Orgânica da Administração Pública Direta do Município de Santana do Deserto e dá outras providências.”***

É de conhecimento basilar que os gastos com a criação de cargos na estrutura administrativa do Município são contabilizados como despesas de pessoal, portanto, já dispondo de previsão orçamentária própria.

Por outro lado, independente da criação de novos cargos, o gestor está vinculado aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), para que sejam efetivadas às pretensas nomeações.

No que se refere ao momento impar que estamos vivenciando, ou seja, a calamidade pública no âmbito da saúde, ocasionada pelo Covid-19, foi editada a Lei Complementar 173/2020, que em seu artigo 8º proíbe a criação de cargo, emprego ou função, até dezembro do corrente ano, **desde que tal criação implique em aumento de despesa.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

Assim, ciente de tal vedação, denota-se através da leitura do artigo 29 do Projeto de Lei Complementar em apreço, que o Sr. Prefeito compensou a criação dos novos cargos com a extinção de 04 (quatro) outros cargos, totalizando 05 (cinco) vagas extintas, de forma a não gerar aumento de despesas no aspecto global na estrutura orgânica da Administração Pública Direta do Município.

Assim, uma vez que as despesas oriundas desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, sem aumento de despesas, posiciono favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 01, de 11 de janeiro de 2021.

Santana do Deserto, 14 de janeiro de 2021.

Patrícia Meireles Duarte Barbosa
Vereadora Patrícia Meireles Duarte Barbosa
Relatora

Esta comissão aprova e recomenda o parecer da Relatora, liberando-o para Plenário.

Luiz Carlos Florentino de Souza
Luiz Carlos Florentino de Souza
Presidente

Leonardo dos Santos Henrique
Leonardo dos Santos Henrique
Memoro